



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



**TERMO ADITIVO 001/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO SOB O Nº. 071/2021, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A  
PEREIRA EMPREENDIMENTOS  
EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em **TOBIAS BARRETO – Sergipe**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.294.096/0001-58, sediada a Rua Manoel Perciliano dos Santos, 29, Povoado Cruz das Graças, Nossa Senhora Aparecida/Se, representada neste ato por **VALDIR ANDRADE DE MELO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 071/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, §1º II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de **TOBIAS BARRETO/SE**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

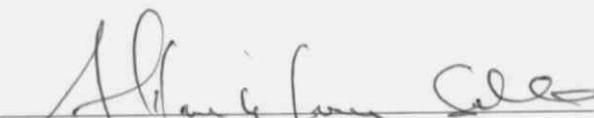


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/Se, 15 de setembro de 2022.

  
ADILSON DE JESUS SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Valdir Andrade de Melo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 